



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472-3900, Fax: (84) 3472-3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

LEI ORDINÁRIA Nº 1.097, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.*

Súmula: *Altera a Lei Municipal n.º 1.077 de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências.*

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 1077 de 11 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até o final do ano letivo de 2018, retroagindo seus efeitos a 01º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário”

Art. 2º Os alunos inscritos de acordo com a Lei Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, serão obrigados a fazer recadastramento, ficando automaticamente autorizados a receber o auxílio transporte.

Art. 3º Os alunos novatos serão obrigados a fazer cadastramento até o mês de março de 2018 e entregar documentação até o mês de abril do mesmo ano.

Art. 4º Os alunos novatos inscritos nos programas sociais ficarão automaticamente autorizados a receber o auxílio transporte.

Art. 5º As supracitadas inscrições serão feitas na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2018. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito do Municipal

Republicado por incorreção*